



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 601
Decisão:	CEEC/RN Nº 1777/2018
Referência:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4444576/2018 (24158711/2018)
Interessado:	SEVERINO GOMES DA SILVA


EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Exercício Ilegal por Pessoa Física - Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal nº 5.194, de 1966

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº 601, realizada em **13 de setembro de 2018**, analisando o relato do(s) Conselheiro(s) Engº Civil e de Seg. do Trabalho **VITAL DUARTE NÓBREGA**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, **pela MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) **PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4444576/2018 (24158711/2018)**, lavrado(s) contra **SEVERINO GOMES DA SILVA**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado **REVEL**. Coordenou a Reunião o(a) Engº Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. **Votaram os Senhores Conselheiros**, **ALESSANDRO RICARDO COSTA DE ARAÚJO CÂMARA**, **CLÁUDIO NEGRILHOS BEZERRA**, **FABIANO KARLO MARTINS VARLLA CAMILO**, **FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO**, **JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA**, **JOSÉ JÁCOMI NETO**, **JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS**, **LUCIANO CAVALCANTI XAVIER**, **LUCILDO HILDEGARDIS CÂMARA**, **MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS**, **REGINALDO CLEMENTE**, **RONALD CAVALCANTE DANTAS** e **VITAL DUARTE NÓBREGA**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Nata:RN, 13 de setembro de 2018


Engº Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**
Coordenador da CEEC